



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacaraima
Sala da Comissão Permanente de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GISELE LIMA DA SOLEDADE, COM 06 SALAS DE AULA, NO BAIRRO ORQUÍDEAS, PACARAIMA-RR.

Declaramos para os devidos fins, adquirimos o Edital e Anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 004/2023.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____de_____de 2023.

*Espaço Reservado para Carimbo
do CNPJ da Empresa*

(Nome e Assinatura do Representante da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME/RAZÃO SOCIAL DO(A) LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

- Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Sala da Comissão de Licitações ou que envie via e-mail: cplapacaraimarr@gmail.com.
- A não remessa deste protocolo exime a CPL da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica licitacao.pacaraima.rr.gov.br na aba de licitações, para ciência de eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 18/12/2023

HORA: 08:00h

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PACARAIMA, ora denominado LICITADOR, torna público, para ciência dos interessados que por intermédio que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 432/2023, de 03 de abril de 2023, promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.2. Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, fica determinado o dia 18/12/2023, até às 08:00h, o qual deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Monte Roraima esquina com Rua Levindo Inácio de Oliveira, s/nº, bairro Vila Nova. **Não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.**

1.3. O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às 08:00h, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no item 1.2.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública no dia e hora marcados, será designado outro dia e hora e publicado na imprensa oficial, ficando a cargo das empresas interessadas no acompanhamento da publicidade. A não observação por parte das licitantes interessadas, nada será devido à licitadora.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente **TOMADA DE PREÇO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GISELE LIMA DA SOLEDADE, COM 06 SALAS DE**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

AULA, NO BAIRRO ORQUÍDEAS, PACARAIMA-RR, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que passam a ser parte integrante deste, e em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NATUREZA DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme item 5, do Projeto Básico Anexo I.

4. O LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDO O EDITAL E SEUS ANEXOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O Edital poderá ser baixado gratuitamente via internet no endereço eletrônico: www.licitacao.pacaraima.rr.gov.br, email cplpacaraimarr@gmail.com ou junto à CPL, no horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, sendo necessário que o interessado disponibilize de (Pen-drive) à custa da interessada, compatível com os computadores da CPL, salvo quando a proponente requerer os impressos do Edital e Anexos em consonância com o art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cláusulas e condições deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Presidente da CPL portando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e N.º 02:**

6.1.1. QUANDO REPRESENTADO PELO SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

- a)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO VI.
- b)** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário da licitante;

d) A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 deverá apresentar:

d.1) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

d.2) Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.2. QUANDO REPRESENTADO POR PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento (**ANEXO X**), reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

d) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;

e) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 deverá apresentar:

f.1) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

f.2) Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3. A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, sendo o representante credenciado ou cópia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante exigida nos **Itens 6.1.1 letras “b” e “c” e 6.1.2 “b”, “c”, “d” e “e”**, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido nos **subitens 6.1.1 “d” e 6.1.2 “f”** deste Edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe da Comissão de Licitação e juntados ao respectivo processo.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) ANEXO(S), na forma da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País; e, Cooperativas.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de exclusão das licitantes representadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser identificados, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

8.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA- RR.
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023
ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DATA DE ABERTURA: 18/12/2023 ÀS 08:00h.
RAZÃO SOCIAL: N.º DO CNPJ DA LICITANTE:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA- RR.
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023
ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
DATA DE ABERTURA: 18/12/2023 ÀS 08:00h.
RAZÃO SOCIAL: N.º DO CNPJ DA LICITANTE:

8.3. Os envelopes encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes;

8.4. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação e da sua proposta ao **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8.5. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

8.6. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) ANEXO(S) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas um único participará dos trabalhos.

8.8. O conteúdo dos envelopes “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentado em português e datilografada ou digitada em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser, datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo proprietário, Sócio Gerente ou Engenheiro Responsável Técnico da empresa licitante.

9. DOS DOCUMENTOS PARA CRC

9.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas preferencialmente cadastradas no Município de Pacaraima/RR, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo do objeto desta licitação.

9.1.1. O Certificado de Registro Cadastral é **FACULTATIVO**, mas importante para Administração Pública, dando celeridade no julgamento da licitação, e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

9.1.2. Empresas interessadas em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente deverão demonstrar o interesse através do e-mail: cplpacaraimarr@gmail.com.

9.1.3. As empresas não cadastradas poderão requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite, para tanto deverá juntar a documentação a seguir relacionada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1):

10.1. No envelope 01 “HABILITAÇÃO”, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, por processo de cópia, devidamente autenticados por servidor deste município ou em cartório, de preferência encadernados, com suas folhas numeradas sequencialmente e com índice, identificando-se cada momento da habilitação de modo a facilitar sua análise.

11. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- a) Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da matriz/sede;
- c) Se a prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente deverá ser observada a circular 392 da caixa econômica federal, de 25/10/2006 quanto ao FGTS.
 - c.1) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d) Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

11.1. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.1.1. NÃO SERÁ AUTENTICADA POR SERVIDOR DESTA MUNICÍPIO, REPRESENTADO PELA PREFEITURA, CÓPIA DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, CÓPIA DE CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR DESTA PREFEITURA E AFINS.

11.1.2. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.

11.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes (**ANEXO XI**), para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

12. OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO SÃO OS ELENCADOS NOS ITENS 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 E 12.5 DESCRITOS A SEGUIR:

12.1. Habilitação Jurídica:

- 12.1.1.** Cópia Autenticada do documento de identidade RG do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- 12.1.2.** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 12.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.6. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver;

12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

12.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

12.2.1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

12.2.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3. Regularidade Trabalhista:

12.3.1. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.1.1. Para a **REGULARIDADE FISCAL** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.1.2. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conf. art. 43 da LC 123/2006).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

12.3.2. A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadre no regime especial a que se referem à Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Para exercer os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverá:

- a) Apresentar junto com a documentação de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º C/C. art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da Lei, que comprove a condição de ME ou EPP da empresa.
- b) Apresentar todas as documentações fiscais exigida para efeito de comprovação de regularidade, no caso de vir a ser adjudicatária do objeto desta Licitação, nos termos do art. 42 da Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

12.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, **inclusive notas explicativas, do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) Para as sociedades anônimas (Lei n. 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.

f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

g) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

h) O licitante deverá calcular e apresentar, devidamente confirmado pelo responsável por sua contabilidade, os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

IEP= Índice de Endividamento Patrimonial – igual ou inferior a 0,75

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

$IEP = (PC + ELP) / PL$

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

i) Caso a empresa apresente valor inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, citados na alínea “h” acima, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação;

12.3.1. SOMENTE SERÁ ACEITO O BALANÇO PATRIMONIAL QUE ESTIVER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.

12.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observados as exigências contidas no item **9. do PROJETO BÁSICO, ANEXO I**, parte integrante deste Edital de Tomada de Preços n.º 004/2003.

12.5. Outros Documentos:

12.5.1. Declaração que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (**ANEXO III**);

12.5.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (**ANEXO IV**);

12.5.3. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação constante deste edital. (**ANEXO VI**).

12.5.4. Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais. (**ANEXO VII**).

12.5.5. Declaração de idoneidade Financeira. (**ANEXO V**).

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” conterá as propostas em via única original com os seguintes documentos:

13.1.1. - Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens e os elencados no Projeto Básico:

I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa.

II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total.

III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico, financeiro;

IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

V - Declaração expressa de que a proponente executará os serviços nos prazos estipulados por este edital e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;

VI – A declaração de que trata o item V, deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal;

13.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

13.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

13.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de Pacaraima, livre de quaisquer outras despesas.

13.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

14. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

14.2. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como **todos** os documentos apresentados.

14.3. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso poderá inabilitar a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta da respectiva licitante.

14.4. Serão inabilitados a licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

14.6. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar parecer da assessoria técnica do órgãos ou de profissionais competentes para tal.

14.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.8. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

14.9. Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a)** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93; ou
- b)** Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c)** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

14.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão **poderá** dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

14.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.11.1. Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3ArJoj64NU1kbH7HXJrMErJgWiqo;>

CONSOLIDADA Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.11.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

14.11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.13. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.14. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

14.15. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

15. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 15.4 em diante.

15.2. Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

15.3. Após a tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos a Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;

15.4. Pela ordem alfabética serão convidadas às empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

15.5. Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

15.6. Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

15.7. Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item 7 (sete) deste Edital;

15.8. Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

15.9. As propostas de preços deverão ser apresentadas em via única original;

15.10. Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

15.11. Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos, lucro, tributos – inclusive para fiscais, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Contratante de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

15.12. Orçamento detalhado do serviço deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global do serviço, e rubricado em todo o restante das folhas.

15.13. A licitante deverá apresentar orçamento detalhado dos serviços, dos preços unitários em separada individualmente, bem como o detalhamento dos componentes de LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI e dos respectivos percentuais praticados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

15.14. A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

15.15. A licitante deverá apresentar a composição de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

15.16. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

15.17. No valor do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda do serviço deverá ser considerado no BDI o ISSQN do Município de Pacaraima – RR;

15.18. Não poderão ser considerados no detalhamento do BDI, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

15.19. A licitante deverá na composição dos preços unitários, em conformidade com as planilhas orçamentárias:

15.20. Considerar na composição dos preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho;

15.21. No caso de existirem itens de serviços repetidos na planilha de orçamentação de serviços será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas de orçamentação de serviço (Planilha de Preços), devendo estar assinada pela empresa licitante;

15.22. Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexecutáveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

15.23. Prazo de execução do serviço com cronograma físico financeiro;

15.24. A licitante deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

15.25. Os preços apresentados na proposta da licitante deverão compreender todas as custos/despesas à execução dos serviços licitados e propostos, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

e comerciais, prêmios seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.26. O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item XIII (treze) deste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

e) Empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor público pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- a) Havendo eliminação de firma licitante, a Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

16.1. O julgamento das propostas será feito pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL obedecendo às normas e condições do edital e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus ANEXOS e serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

16.3. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor correto, levando-se em consideração a conferência da planilha nas suas quantidades e multiplicação dos preços unitários e totais. A soma de todos os totais da planilha obter-se-á o valor global que prevalecerá;

16.4. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;

16.5. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

16.6. Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

16.7. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

16.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

16.9. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

16.10. A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço;

16.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas, a ausência dos mesmos não implicará na alteração da data e horário de realização do sorteio;

16.12. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas classificadas e/ou desclassificadas e/ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase de abertura e julgamento das propostas de preços.

16.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica ou ainda jurídica para auxiliá-la na tomada de decisão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

16.14. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Administração quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do objeto, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

16.15. É facultado a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1. Após a publicação do resultado da licitação e não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da lei n.º 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto será homologado e em seguida adjudicado à empresa vencedora do certame.

18. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO DAS IMPUGNAÇÕES:

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

18.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Pacaraima, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 14h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

18.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: cplpacaraimarr@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

18.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail cplpacacaraimarr@gmail.com, desde que os originais sejam protocolizados na Comissão de Licitação do Município de Pacaraima, na Rua Monte Roraima esquina com Rua Levindo Inácio de Oliveira, s/nº, bairro Vila Nova, no horário das 8h às 14h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não admissibilidade.

18.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

18.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

18.11 O recurso deverá ser protocolado na Comissão de Licitação do Município de Pacaraima, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 14h, devendo ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitação.

18.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

18.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

18.13 Interposto recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

18.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

18.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

18.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pacaraima.

18.18. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

18.19. Na fase de habilitação qualquer contestação por parte dos Licitantes deverá ser formalizada no momento da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, para que conste em Ata.

18.20. Concluída a Habilitação, não havendo impugnações, ou recurso e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações e havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

18.21. Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

18.22. O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

18.23. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA VIGÊNCIA:

19.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

19.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

19.3 O prazo de execução do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

19.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 19.2.

19.5. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)**, a partir da data do ato da assinatura dele, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no anexo I – Projeto Básico, item 12, deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

21. DA RESCISÃO:

21.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

21.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

22.1. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato.

22.2. O prazo contratual para início do serviço será contado em dias consecutivos a partir da ordem de serviço.

22.3. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Art. 1º da Lei 6.496/77 de 07/12/77).

22.4. A ordem de serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

22.5. O prazo contratual estabelecido para execução do serviço poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 65 e/ou Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

23. DOS RECURSOS:

23.1. Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93 e deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Monte Roraima esquina com Rua Levindo Inácio de Oliveira, s/nº, bairro Vila Nova, Pacaraima/RR.

24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um Fiscal de Contratos da Contratante especialmente designado;

24.2. O Fiscal de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

24.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do Fiscal de Contratos, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

24.5. A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

24.6. O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

25. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

25.1. À Proponente vencedora será aplicada as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do objeto, além das descritas no Projeto Básico:

25.2. Advertência por escrito ou documental;

25.3. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

25.4. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

25.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

25.6. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacaraima- RR, por prazo não superior a 02 (dois) ano.

25.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.8. Perda da garantia quando for o caso;

25.9. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Pacaraima - RR, devidamente fundamentado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

26.1 Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e outras que couberem.

27.2. Sem prejuízo das penalidades, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inhabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabono a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

27.3. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus ANEXOS, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende-se a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

27.4. No caso de eventual divergência entre Edital e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.5. O Município de Pacaraima representado pelo senhor Prefeito **Juliano Torquato dos Santos** se reserva o direito ou revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, sem que, com isso, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

27.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

27.7. Constitui ANEXO deste Edital o seguinte:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo da Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade Financeira;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de pleno conhecimentos dos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

ANEXO IX - Carta de Credenciamento

ANEXO X - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO XI - Mídia contendo Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo.

Pacaraima/RR, 29 de novembro de 2023.

ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

NELMA FRANKILENE DA COSTA NASCIMENTO

Membro da Comissão

ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS

Membro da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GISELE LIMA DA SOLEDADE, COM 06 SALAS DE AULA, NO BAIRRO ORQUÍDEAS, PACARAIMA-RR.	PROJETO BÁSICO Nº. 039/2023
ENDEREÇO: PACARAIMA– RR.	

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/ com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Serviço de Engenharia**, para que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GISELE LIMA DA SOLEDADE, COM 06 SALAS DE AULA, NO BAIRRO ORQUÍDEAS, PACARAIMA-RR.**

1.2. O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência da tabela local, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação por menor preço em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada em serviços de engenharia clínica, para executar os serviços **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GISELE LIMA DA SOLEDADE, COM 06 SALAS DE AULA, NO BAIRRO ORQUÍDEAS, PACARAIMA-RR**, conforme **Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** que passam a ser parte integrante deste.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade da rede municipal de educação em oferecer estrutura adequada e dimensionada para um corpo discente cada vez mais numerosa;
- 3.2. Atualmente a escola funciona em prédio locado pela Secretaria e com a necessidade de expansão da rede, foi requisitado a elaboração do presente projeto no Bairro das Orquídeas;
- 3.3. A escola oferecerá uma edificação ampla, climatizada e segura, conforme se verificará nos arquivos em anexo.
- 3.5. É a justificativa.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, que serão fornecidos por meio de arquivo eletrônico, onde deverão ser retirados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PACARAIMA-RR**, localizada na Rua Monte Roraima S/Nº, Vila Nova, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 14h00min, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contada seguinte dotação orçamentária:

- **Funcional Programática: 12.361.0010.7301.0000**
- **Elemento de despesa: 44.90.51**
- **Fonte de Recurso: FUNDEB FUNDAMENTAL**

VALOR TOTAL: R\$ 3.041.683,96 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

6.1. As modalidades de licitação previstas no Decreto Nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites atualizados para contratação de acordo com valores abaixo:

- a) Carta Convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Tomada de Preço – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Concorrência Pública – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

6.2. O objeto será licitado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual), o valor estimado para este serviço é de R\$ 3.041.683,96 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Pacaraima;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

- 8.1.4** Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 8.1.5** Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;
- 8.1.6** FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 8.1.7** Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 8.1.8** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 8.1.9** Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;
- 8.1.11** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 8.1.12** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 8.1.13** Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.1.14** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 8.1.15** Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal Finanças (SEMFIN)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.16** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;
- 8.1.17** Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.18** As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 8.1.19** Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.20 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;

8.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

8.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo

10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

8.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

8.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

8.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

8.2.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

8.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;

8.2.10 A SEMOSP disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico- Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

9.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

9.1.3 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

9.1.4 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

a licitante indicou para atender à exigência do subitem 9.1.3.

9.1.5 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

9.1.6 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.1.7 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.1.8 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.1.3 e 9.1.5, o somatório dos atestados apresentados.

9.1.9 A empresa poderá optar por realizar a VISITA TÉCNICA, comprovando que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

- Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto e deverá ser assinada por seus responsáveis técnicos.

9.1.10 Comprovação da capacidade técnica-profissional e operacional, respectivamente da empresa e do profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre aptidão no desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A saber:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Descrição	Und	Quant. Projeto	% REQUISITADO	QTD REQUISITADA
FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	1.189,68	50%	594,84
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1.189,68	50%	594,84
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.189,68	50%	594,84
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	814,48	50%	407,24
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES,	m²	1.307,77	50%	653,89



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014				
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	914,03	50%	457,02

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de formalegível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

10.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;

10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.13 Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do mercado local e composições unitárias de preços, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SEMOSP, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

10.15 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será considerada a proposta **“INACEITÁVEL”** e ocasionará a imediata **DECLASSIFICAÇÃO da proposta;**

10.16 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**

10.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.18 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.3. O prazo de execução do objeto será de **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3.

11.5. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

12.2. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local

12.3. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

12.4. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Pacaraima – RR;

12.5. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN)**, até **30 (trinta) dias** à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

12.6. Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

13. DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de anulá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pacaraima – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas;

15.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

15.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

15.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de Pacaraima** perante a CONTRATADA.

16.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

16.4 O contrato deverá ser publicado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº.8.666/93.

16.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

17. ANEXOS

- I – CD – ARQUIVO DIGITAL;
- II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- III – Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, CPU's, BDI e Leis Sociais;
- IV – ARTs de Projeto e Orçamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Pacaraima
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º **004/2023**.

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando **TOMADA DE PREÇOS** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GISELE LIMA DA SOLEDADE, COM 06 SALAS DE AULA, NO BAIRRO ORQUÍDEAS, PACARAIMA-RR**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que passam a ser parte integrante deste. Em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, licitados pela **TOMADA DE PREÇO n.º 004/2023**.

Nossa proposta tem preço total global de R\$(Extenso),

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO III - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 004/2023.

Para fins de participação na Licitação em referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declarando ainda que:

- Nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023.

Para fins de participação na Licitação **TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023**, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

_____, CI/RG _____ n.º _____, CPF/MF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º **004/2023**.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n.º (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Pacaraima
Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º **004/2023**.

Para fins de participação na Licitação em referência, a empresa
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, Endereço
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)
_____, CI/RG n.º _____, CPF/MF
n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO
E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º **004/2023**.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital da **TOMADA DE PREÇO n.º 002/2023**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GISELE LIMA DA SOLEDADE, COM 06 SALAS DE AULA, NO BAIRRO ORQUÍDEAS, PACARAIMA-RR**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste, em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, no município de Pacaraima - RR, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com observância do disposto na Lei Orgânica Municipal, e, nos casos omissos as Normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber, e do presente Edital. Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PACARAIMA- RR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Monte Roraima, S/N – Vila Nova, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.675/0001-54, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 516012-0 SSP/RR e CPF 520.506.532-04, com endereço na Rua Monte Roraima, s/n.º, bairro Vila Nova, neste Município, e, do outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Av _____, n.º _____, Bairro _____, município de _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo conforme Edital de Licitação **Tomada de Preço n.º 004/2023**, Processo Administrativo nº 076/2023 e Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. GISELE LIMA DA SOLEDADE, COM 06 SALAS DE AULA, NO BAIRRO ORQUÍDEAS, PACARAIMA-RR**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais anexos que fazem parte do Projeto Básico.

1.2 Os serviços deverão ser executados, remunerados e recebidos de acordo com as Planilhas Quantitativas, Proposta da Contratada, Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma e edital da licitação, **Tomada de Preços n.º 004/2023**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

1.3 Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93.

1.4 Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR e no Edital de **Tomada de Preços n.º 004/2023**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.2 Os serviços contratados serão executados sob o regime de **Menor Preço Global, sob regime de execução de Empreitada por Preço Unitário**, de acordo com os Projetos e o Quadro de Quantidades constante do Edital, bem como as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Pacaraima, a contratada alocação todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, observando o disposto nas cláusulas a seguir.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

3.2 Os preços unitários correspondentes a cada serviço executado e contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.2 A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

I - O pagamento será efetuado conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente procedidas por servidor designado como fiscal pela contratante, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

II - As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de serviços, serão elaboradas conforme a execução do serviço, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

III - O pagamento, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda, pela CONTRATADA:

- a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias;
- c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.

IV - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

V - A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

VII - O pagamento, pelos serviços efetivamente executados será feita após cada medição, devidamente atestada pela responsável da CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal atestado pelo Fiscal de Contrato.

IX - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

X - O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

XI - A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços serão elaborados pela Comissão de Vistoria designada pela Prefeitura, quando concluída todo serviço.

XII - Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ _____ (_____) e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES:

6.1 O prazo de vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Este prazo será contado a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

6.2 O prazo de execução do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

I Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

II Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 15 (quinze) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

III Os trabalhos executados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as disposições constantes da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA:

7.1 Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Pacaraima, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA:

8.1 Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

8.2 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pacaraima – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas

8.4 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o descrito no Projeto Básico em anexo.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

9.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

9.1.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Pacaraima;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente.

9.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

9.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;

9.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

9.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

9.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

9.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho dos serviços;

9.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

9.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

9.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

9.1.14 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

9.1.15 Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal Finanças (SEMFIN)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;

9.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;

9.1.17 Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

9.1.18 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

9.1.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.20 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

em contrato;

9.2 Caberá à CONTRATANTE:

9.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

9.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

9.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

9.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

9.2.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

9.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.2.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;

9.2.10 A SEMOSP disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Prefeitura Municipal de Pacaraima fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da Portaria n.º ____/2023, os conforme abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	CREA
FISCAL TITULAR	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO:

12.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do município de Pacaraima - RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

MUNICÍPIO DE PACARAIMA, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
PREFEITO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 004/2023.

1.1. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n.º _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAIMA.

b) Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Pacaraima

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º **004/2023**.

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Declara, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 43 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(N.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“PRA FAZER MUITO MAIS”

**ANEXO XI - MÍDIA CONTENDO PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E
MEMORIAL DESCRITIVO**

Será disponibilizado juntamente com o Edital e todos os seus Anexos conforme Item 4.